

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 006/2013

DECRETO Nº 006/2013 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2013.

Dispõe sobre concessão de diárias aos agentes políticos e servidores da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS /RN, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e **DECRETA:**

Art. 1º – O agente político ou servidor que se afastar da sede de seu serviço habitual, em caráter eventual ou transitório, para outro ponto do território Nacional, fará jus a passagens e diárias, para cobrir despesas de pousadas, alimentação e locomoção urbana.

I – A diária será concedida por dia de afastamento, sendo devida pela metade quando o deslocamento não exigir pernoite da sede.

II – O servidor que receber diárias e não se afastar da sede, por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-las integralmente, no prazo de 5 (cinco) dias.

III – Na hipótese de o servidor retornar a sede em prazo menor do que o previsto para o seu afastamento, restituirá as diárias recebidas em excesso, no prazo previsto no inciso anterior.

Art. 2º – O pagamento da diária será efetivado integral e antecedentemente, salvo quando;

I – presente situação emergencial que autorize seu processamento no período do afastamento;

II – o afastamento abranger lapso temporal superior a 15 (quinze) dias, hipótese em que o pagamento se dará de forma parcelada;

Art. 3º – Para a concessão da diária, será necessária a expressa autorização do Chefe do Executivo Municipal, devendo ao mesmo ser apresentado processo de despesas com diárias, instruída com os documentos e informações exigidas nos termos de Resolução do TCE/RN.

Art. 4º – O ato concessivo de diária deverá observar o exercício orçamentário vigente e a disponibilidade financeira correspondente ao elemento de despesa próprio.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2013.

Carnaúba dos Dantas/RN, em 14 de fevereiro de 2013.

SÉRGIO EDUARDO MEDEIROS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ANEXO I – DECRETO Nº 006/2013, 14 DE FEVEREIRO DE 2013.
TABELA DE DIÁRIAS

LOCALIDADES	I	II	III
DISTRITO FEDERAL E DEMAIS ESTADOS DA FEDERAÇÃO	700,00	550,00	400,00
NATAL, MOSSORÓ E MUNICÍPIOS DA GRANDE NATAL	400,00	260,00	80,00
DEMAIS CIDADES DO RN	150,00	120,00	40,00

I – Prefeito e Vice Prefeito;

II – Secretários Municipais, Chefe de Gabinete, Coordenadores, Contador, Tesoureiro e Assessor Jurídico;

III – Diretores de Departamento, Técnicos e Agentes Administrativos, Agentes de Fiscalização, Fiscal de Tributos, Técnicos da Saúde, Médicos, Dentistas, Analistas, Motoristas, Auxiliar de Administração, Diretores de Colégio, Vice Diretores, Subcoordenadores, Professores, Auxiliar de Biblioteca e demais servidores.

Carnaúba dos Dantas/RN, em 14 de fevereiro de 2013.

SÉRGIO EDUARDO MEDEIROS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juçara Medeiros
Código Identificador:30730122

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 15/02/2013. Edição 0841
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>